



Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Terras de
Miranda do Douro, CRL

(Handwritten signatures and initials)

Relatório de Avaliação da Implementação da Política de Remuneração 2015

08 de Março de 2016

Handwritten signatures and initials:
M
J
P
M

CARACTERIZAÇÃO

DESIGNAÇÃO: CAIXA DE CRÉDITO AGRICOLA MÚTUO DE TERRAS DE MIRANDA DO DOURO, CRL

UNIDADES PARTICIPANTES NA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E RESPECTIVAS FUNÇÕES:

FUNÇÃO DE CONTROLO:	NOME DO RESPONSÁVEL:
COMPLIANCE/GESTÃO DE RISCO/AUDITORIA INTERNA:	Rui Manuel Martins Preto

RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO: ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO/CONSELHO FISCAL

A. Enquadramento

A Política de Remuneração que vigorou na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Terras de Miranda do Douro, CRL (doravante Caixa Agrícola) durante o ano de 2015 seguiu o disposto na legislação e regulamentação vigentes à data da sua formulação, ou seja, o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), tendo em conta as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 157/2014, de 24 de Outubro, e diplomas subsequentes, o Regulamento (UE) nº 575/2013, do Parlamento e do Conselho, e o Aviso nº 10/2011 do Banco de Portugal, que se considera parcialmente em vigor, na parte em que não contraria as normas introduzidas a partir dos referidos Decreto-Lei nº 157/2014 e Regulamento (UE) nº 575/2013. A mesma política foi elaborada atentas as características e a regulamentação específicas da Banca Cooperativa e o princípio da proporcionalidade, legalmente previsto, tendo Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização para o ano de 2015 sido aprovada na Assembleia Geral de 29 de Março de 2015.

As Políticas de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e de Colaboradores da Caixa Agrícola para o ano de 2015 seguiram os princípios orientadores que já tinham presidido à Política de Remuneração para o ano de 2014, tendo-se em consideração o enquadramento legal das políticas de remuneração introduzido a partir da entrada em vigor dos sobreditos Regulamento (UE) nº 575/2013 e Decreto-Lei nº 157/2014.

O presente Relatório enquadra-se nas obrigações legais e regulamentares previstas no nº 6 do art. 115º-C do RGICSF, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 157/2014 e no Aviso nº 10/2011 do Banco de Portugal, tendo em atenção que:

- O nº 6 do art. 115º-C do RGICSF dispõe que "a implementação da política de remuneração deve ser sujeita a uma análise interna centralizada e independente, com uma periodicidade mínima anual, a realizar pelo comité de remunerações, se existente, pelos membros não executivos do órgão de administração ou pelos membros do órgão de fiscalização, tendo como objecto a verificação do cumprimento das políticas e procedimentos de remuneração adoptados pelo órgão societário competente";

- O nº 2 do art. 14º do Aviso nº 10/2011 determina que "no desenvolvimento da avaliação referida no número anterior devem participar de forma activa as unidades responsáveis pelo exercício das funções de controlo da instituição", sendo que, por um lado, a referência feita ao Decreto-Lei nº 104/2007 no nº 1

daquele art. 14º do Aviso nº 10/2011 deve agora considerar-se como uma referência ao art. 115º-C, nº 6, do RGICSF, e, por outro lado, deve considerar-se que o referido nº 2 do art. 14º do Aviso nº 10/2011 continua a aplicar-se, nos termos acima referidos.

O período de referência deste relatório é o que decorre de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2015.

A avaliação efectuada pressupõe a análise das Políticas de Remuneração em vigor na Caixa Agrícola e da sua implementação, em especial quanto ao respectivo efeito na gestão de risco de capital e de liquidez da Instituição.

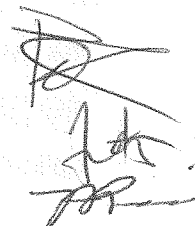
B. Intervenientes

Em concordância com as disposições legais e regulamentares acima citadas, as unidades responsáveis pelo exercício das funções de controlo da Caixa Agrícola participaram de forma activa no processo de avaliação, em articulação entre si e sob a orientação da entidade responsável pela avaliação.

C. Política de Remuneração de Órgãos Sociais e Colaboradores em vigor no ano de 2015

A Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização para o ano de 2015, aprovada pela Assembleia-Geral, encontra-se integralmente reproduzida no Relatório e Contas da Caixa Agrícola referente ao exercício de 2015, documento esse que será apresentado aos Associados da Caixa Agrícola na primeira Assembleia Geral Ordinária do ano de 2016 e do qual constarão igualmente as características essenciais da Política de Remuneração dos Colaboradores, em cumprimento dos deveres de informação, quantitativos e qualitativos, consagrados no normativo aplicável.

Foi dado pleno acesso aos documentos estruturantes das Políticas de Remuneração para efeitos da elaboração do presente relatório de avaliação.



D. Descrição do Processo de elaboração do Relatório

O processo de avaliação da política de Remunerações constitui, numa primeira instância, a análise do respectivo documento aprovado em Assembleia Geral, no sentido de identificar se o mesmo inclui informação que sustente de forma suficiente e adequada a correspondente proposta, designadamente tendo em consideração os objectivos, a estrutura e dimensão da Instituição, e a natureza das funções, bem como as práticas do mercado.

No contexto da aplicação da política de Remunerações, foram considerados os procedimentos correspondentes ao processo de aprovação, registo e processamento das remunerações dos Órgãos Sociais, quanto à existência de rigor e cumprimento da política de remuneração, bem como eventuais desvios e respectiva justificação.

O Processo adoptado teve por objectivo determinar com toda a exactidão possível qual o teor das políticas de remuneração vigentes na Caixa Agrícola para, em função de tal determinação, não só avaliar o grau de cumprimento das mesmas, mas também verificar se as mesmas se mostram adequadas aos objectivos que prosseguem e conformes à legislação e regulamentação aplicáveis, nos termos acima referidos, e despistar eventuais desvios ou insuficiências no processo de execução da Política de Remuneração, com efeitos na gestão global de riscos da Caixa Agrícola.

Note-se que as remunerações são processadas por via de uma aplicação (CAMRH), transversal a todo o Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo e gerida centralmente pela Caixa Central, que reúne um conjunto de mecanismos de controlo específicos.

E. Conclusões

Devidamente analisadas as Políticas de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e dos Colaboradores, não foram detectadas quaisquer desconformidades com o normativo aplicável e, devidamente analisada a implementação das mesmas Políticas, não foram identificados desvios ou incumprimentos relativamente a quanto aprovado, conforme melhor explicaremos infra.

As Políticas de Remuneração de Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e de Colaboradores que vigoraram no período a que se reporta o presente relatório não são susceptíveis de induzir distorções ao nível dos diferentes tipos de risco, considerando-se adequadas à prossecução de objectivos relacionados com a boa gestão de riscos e de capital.

A estrutura de remunerações não incentiva a assunção excessiva e imprudente de riscos e é compatível com os interesses a longo prazo da instituição.

Não se identificaram insuficiências ao nível da política, práticas e procedimentos de remuneração implementados pela Caixa Agrícola.

Não se observaram deficiências estruturais e/ou organizacionais que se possam traduzir em riscos para a Caixa Agrícola, quer ao nível financeiro, quer no âmbito das normas, legislação e regulamentação em vigor.

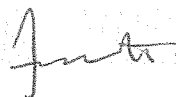
Palaçoulo, 08 de Março de 2016

O CONSELHO FISCAL

O PRESIDENTE – (ANTÓNIO AFONSO PIMENTEL)



O VICE-PRESIDENTE – (ALBERTO AFONSO MARTINS)



O SECRETÁRIO – (PAULO JOSÉ TRIGO TEIXEIRA)

